



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

CPI N.º 4 /2021

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E CENTROS DE JUVENTUDE DA RAM.

FUNCHAL, 1 DE ABRIL DE 2021



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

- 1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **fornecimento de produtos químicos, artigos de higiene, limpeza e desinfecção**, aos estabelecimentos de ensino (creches, jardins de infância, infantários e escolas básicas do 1.º ciclo), instalações desportivas e centros de juventude da RAM, descritas no **Anexo II**. O presente fornecimento está dividido em **3 LOTES** conforme descrito no Anexo I.
- 2 - O objeto do contrato abrange ainda a entrega dos bens nos locais acima referidos de acordo com os pedidos efetuados pelo serviço requisitante.
- 3 – Os bens serão requisitados conforme as necessidades dos estabelecimentos de ensino, Juventude e Desporto, pelo que a entidade adjudicante reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos bens descritos.

Cláusula 2.^a

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1-O contrato tem início após a sua assinatura e deverá ser executado no prazo de 2 (dois) anos consecutivos.

2-O contrato mantém-se em vigor durante a entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de entrega dos bens requisitados de acordo com as necessidades de cada estabelecimento de ensino, desporto ou Centro de Juventude e conforme as requisições efetuadas pelo serviço requisitante.
- d) Obrigação de colocação dos doseadores e aplicadores necessários ao bom funcionamento das máquinas e aproveitamento de papel e outros produtos.
- e) Obrigação de apresentar, no caso do LOTE 1 e do LOTE 3, as fichas técnicas e as fichas de segurança dos produtos químicos (conforme clausula 16ª do programa de concurso).**

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nos LOTES constantes do **Anexo I** ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato devem estar certificados, devendo ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e de acordo com as normas da União Europeia em vigor.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor é responsável perante a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia - Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

5 – Durante a execução do contrato a DRPRI, caso entenda, poderá solicitar a presença de uma entidade externa certificada, em qualquer das entregas dos produtos químicos e em qualquer das infraestruturas constantes do Anexo II, para efetuar a recolha de amostras com o objetivo de atestar da conformidade dos bens entregues com as características exigidas neste caderno de encargos.

Cláusula 6.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues nos estabelecimentos de infância, escolas básicas de 1º ciclo, Centros de juventude e nas infraestruturas desportivas, distribuídos pelos diversos concelhos da RAM., constantes do **Anexo II**, de acordo com as requisições enviadas pelo serviço requisitante, conforme as seguintes periodicidades:

- a) **LOTE 1** – Entrega trimestral (podendo, excecionalmente, ocorrer antes deste prazo).
- b) **LOTE 2** – Entrega trimestral (podendo, excecionalmente, ocorrer antes deste prazo).
- c) **LOTE 3** – Entrega trimestral (podendo, excecionalmente, ocorrer antes deste prazo).

2 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

5 – As quantidades dos bens objeto do presente concurso são meramente estimativas, pelo que poderão ser requisitadas maiores ou menores quantidades de cada produto ou artigo, desde que não se exceda o valor



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

global adjudicado em cada LOTE, sendo que a sua faturação será de acordo com o valor unitário apresentado a concurso.

6 – Junto com cada entrega de produto deve, também, ser entregue as **fichas de conformidade do lote de cada produto emitida pelo respetivo fabricante** cujo número que deve corresponder com o número de lote indicado nas embalagens entregues.

7 – As embalagens devem ser entregues devidamente seladas **pelo fabricante** e a rotulagem para além de conter informação técnica de aplicação e de perigosidade e outra obrigatória, deve indicar o número do lote de fabrico e a data de embalagem do produto. Não serão aceites produtos químicos no estado líquido com data de embalagem superior a 90 dias.

8 – As embalagens (“bilha”/”jerrican”/”barrica”/”tambor”) com o produto químico **não podem exceder os 30kg de peso nos líquidos e os 50kg nos granulados**. **Apenas no caso do CPOF** (complexo de piscinas olímpicas do Funchal), **em alternativa**, o hipoclorito de sódio pode ser fornecido no tamanho palete em depósitos do tipo IBC de volume 1000 Litros, devendo para o efeito fornecer equipamento adequado para a transfeça do produto para bilhas até 30kgs de peso e colocar o IBC no local a indicar pela SRE-DRPRI.

9 – A periodicidade das requisições referidas no ponto 1 têm por base um normal desenvolvimento das atividades nos estabelecimentos escolares, de juventude e em infraestruturas desportivas, contudo, poderão acontecer situações em que os compromissos desportivos ou de outra ordem obriguem a pedidos e entregas suplementares. **No caso do CPOF as entregas acontecerão, normalmente, mensalmente.**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Secção II - Obrigações da SRE-DRPRI

Cláusula 7.^a

Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a SRE-DRPRI deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 8.^a

Preço Base

O preço base que a entidade adjudicante está disposta a pagar por cada LOTE que constitui este fornecimento é de:

LOTE 1 – Produtos químicos de higiene e limpeza: **40.000,00€**, valor **sem IVA** incluído;

LOTE 2 – Artigos de higiene e limpeza: **70.000,00€**, valor **sem IVA** incluído;

LOTE 3 – Produtos químicos para Piscinas: **120.000,00€**, valor **sem IVA** incluído.

Cláusula 9.^a

Condições de pagamento

1 - A quantia devida pela SRE-DRPRI, nos termos da cláusula anterior, deve ser **processada** no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens nos estabelecimentos de ensino/instalações desportivas/centros de juventude, desde que em conformidade com as



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

características técnicas definidas no presente caderno de encargos. O documento comprovativo de entrega dos produtos e/ou utensílios deve ser enviado para os serviços da DRPRI e deve estar assinado pelo responsável do estabelecimento/infraestrutura que os recebeu.

3 – Após a verificação do cumprimento do referido no ponto anterior, a DRPRI enviará ao adjudicatário um email com a indicação dos valores a faturar.

4 - Em caso de discordância por parte da SRE-DRPRI, quanto ao valor indicado nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são encaminhadas para a Tesouraria da Vice-Presidência do Governo Regional, a fim de serem pagas através de cheque ou transferência bancária.

6 – Nos termos da **Lei dos compromissos e pagamentos em atraso**, o fornecimento de bens só deverá ser concretizado após o conhecimento prévio do n.º de compromisso para o mês em questão e até o respetivo valor. O direito de pagamento apenas se efetiva nesses termos e prazos legais.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 10.ª

Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a SRE-DRPRI pode exigir do fornecedor, por causa que lhe seja imputável, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento e será descontado na faturação, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega dos bens objeto do contrato superior a 15 dias (contados a partir da data da requisição/pedido da DRPRI), aplicar-se-á uma penalização de 10% do valor unitário indicado na proposta, multiplicado pelas quantidades requisitadas, por cada dia de atraso, além dos referidos 15 dias, até que se



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

concretize a entrega dos produtos e/ou dos artigos de acordo com o que é exigido pelo presente caderno de encargos;

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a SRE-DRPRI pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor da proposta.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens e serviços objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a SRE-DRPRI tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - A SRE-DRPRI pode compensar o pagamento devido ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a SRE-DRPRI exija uma indemnização pelo dano excedente.

7 – Em consequência do disposto no ponto 5º da cláusula 5ª, **verificando-se qualquer discrepância ou alteração na conformidade dos bens entregues, fica o fornecedor obrigado a recolher todo o produto restante da totalidade entregue no dia da recolha laboratorial e a voltar a fornecer 5 vezes mais a quantidade inicial, sem custos acrescidos para a SRE-DRPRI.**

Ou seja, por exemplo, se o fornecedor entregou 1000 litros (ou kgs) e enquanto a análise laboratorial decorre a DRPRI gastou 300 litros e o resultado da análise laboratorial comprovou: a alteração de características ou a adulteração do produto e/ou a não coincidência das características do produto fornecido com as características dos produtos apresentados em concurso pelo adjudicatário e/ou que as concentrações da substância ativa estejam abaixo das exigidas pela presente peça processual e/ou que as densidades dos produtos não estejam de acordo com as informações do fabricante e/ou que se verifique uma alteração da cor indicada pelo fabricante, o fornecedor recolhe os 700 litros restantes e entrega 5000 litros (ou em kgs conforme o caso), sem custos acrescidos para a SRE-DRPRI.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

8 – **Em caso de reincidência** nos termos do número anterior fica o fornecedor obrigado a proceder da mesma forma, mas, **entregando 10 vezes mais a quantidade inicial**, sem custos acrescidos para a DRPRI.

9 – O incumprimento do disposto em quaisquer dos pontos 6, 7 e 8 da cláusula 6, implica que os produtos não serão aceites, aplicando-se a penalização referida na alínea a) do ponto 1 enquanto o incumprimento se verificar.

10 – O somatório da aplicação das penalizações previstas na presente cláusula não excederá o valor correspondente a 20% do Valor Global do Contrato do LOTE correspondente.

Cláusula 11.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a SRE-DRPRI pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) **Pelo atraso na entrega dos bens superior a 25 dias consecutivos** ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo;

b) **Pela deteção por mais de duas vezes da não conformidade ou adulteração dos produtos entregues.**

2 – A SRE-DRPRI, resolverá o contrato, a título sancionatório, no caso de se exceder o valor referido no ponto 10º da cláusula 10ª.

3 – O direito de resolução referido nos números anteriores exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 12.^a

Resolução por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:
 - a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 dias.
2. Nos casos previstos na alínea anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à SRE-DRPRI, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores determina cessação de todas as obrigações do prestador de serviços ao abrigo do contrato com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos, por remissão do art. 451.º

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 13.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 15.^a

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 16.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações, e demais legislação aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO I – Lotes que constituem o fornecimento

1	LOTE 1 – PRODUTOS (características mínimas)		Quantidades	Valor unitário	Valor total parcial
1.1	AMACIADOR - LAVAGEM AUTOMÁTICA DE ROUPA LINHA PROFISSIONAL	L	5100		
1.2	BRANQUEADOR - LAVAGEM AUTOMÁTICA DE ROUPA LINHA PROFISSIONAL	L	4750		
1.3	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE LINHA PROFISSIONAL	L	1500		
1.4	DETERGENTE - LAVAGEM AUTOMÁTICA DE ROUPA LINHA PROFISSIONAL	L	7000		
1.5	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE LOIÇA AUTOMÁTICA LINHA PROFISSIONAL	L	500		
1.6	DESICRUSTANTE (anticalcário para manutenção das máquinas de lavar loiça) LINHA PROFISSIONAL	L	50		
1.7	SECANTE / ABRILHANTADOR P/ LAVAGEM AUTOMÁTICA DE LOIÇA LINHA PROFISSIONAL	L	360		
1.8	BRANQUEADOR LÍQUIDO P/ LOIÇA EM CONTEXTO ALIMENTAR (substituto da Lixívia)	L	60		
1.9	DESINFECTANTE/DESODORIZANTE MULTI-SUPERFÍCIES PERFUMADO AREA / NÃO ALIMENTAR (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 3%)	L	7000		
1.10	CERA AUTOBRILHANTE P/ PAVIMENTOS.	L	175		
1.11	DESENGORDURANTE ALCALINO P/ LIMPEZA DE FORNOS ÁREA ALIMENTAR	L	50		
1.12	DETERGENTE DESINFECTANTE MULTI-SUPERFÍCIES ÁREA ALIMENTAR (CAS: 68424-85-1) – CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DA SUBSTANCIA ATIVA DE 10%	L	2000		
1.13	DESENGORDURANTE PARA RETIRAR RESINA COLA DE ANDEBOL NOS PAVIMENTOS DE VINIL OU DE MADEIRA DOS PAVILHÕES DESPORTIVOS	L	300		
1.14	DETERGENTE P/ TAPETES E ALCATIFAS	L	50		
1.15	DETERGENTE LAVAGEM MANUAL DE LOIÇA	L	1000		
1.16	DETERGENTE LIMPA VIDROS	L	1150		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

1.17	GEL – CORPO E CABELO WC CRIANÇAS C/ DOSEADOR	L	780		
1.18	GEL BACTERICIDA P/ LAVAGEM DE MÃOS (INODORO) ÁREA ALIMENTAR	L	400		
1.19	GEL DESINFECTANTE DE MÃOS Á BASE DE ALCOOL (EMB C/500 ML E DOSEADOR) COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70%	UN	700		
1.20	SABÃO AZUL (C/1,5 KG) BARRA	UN	150		
1.21	SABÃO TIPO CLARIM (BARRA C/400 GR.)	UN	180		
1.22	SABONETES DE GLICERINA C/ 165 GR.	UN	300		
1.23	LIXÍVIA (GARRAFOES DE 5 ou 10 LITROS) (CAS: 7681-52-9) – CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DA SUBSTANCIA ATIVA DE 3%	L	7000		
1.24	LIMPA METAIS (ALGODÃO) (EMB MÍNIMO 75 GR)	UN	25		
1.25	LIMPA METAIS (LÍQUIDO) (EMB MÍNIMO 1 LT)	UN	20		
Valor Total para o LOTE 1 (sem IVA)					

2	LOTE 2 – ARTIGOS (características mínimas)		Quantidades	Valor unitário	Valor total parcial
2.1	BALDE 12 LITROS P/ESFREGONA SEM ESPREMEDOR C37:C54	UN	135		
2.2	ESPREMEDOR DE ESFREGONA PARA BALDE DE 12 LITROS	UN	130		
2.3	CABO METÁLICO COM ROSCA PARA ESFREGONA/VASSOURA (MÍNIMO C/1,5M)	UN	130		
2.4	ESFREGONA GIGANTE COM ROSCA PARA BALDE DE 12 LITROS (MÍNIMO 150GR, 100% MICRO FIBRAS POLIESTER)	UN	800		
2.5	ESFREGÃO COM ESPONJA (9,5x7x4cm)	UN	800		
2.6	ESFREGÃO PRETO - ÁREA ALIMENTAR (MÍNIMO ROLO COM 6MT - 14X6000MM)	UN	20		
2.7	ESFREGÃO VERDE (MÍNIMO 15X20CM)	UN	1250		
2.8	LUVAS LATEX P/ MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS COR AZUL S/ PÓ (tamanhos: S/M/L) CX C/100 UNID	CX	30		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

2.9	LUVAS DE NITRILO/MANUSEAMENTO PRODUTOS QUIMICOS TAM-L (EMB C/100 UNID)	EMB	70		
2.10	LUVAS DE NITRILO/MANUSEAMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS TAM-M (EMB C/100 UNID)	EMB	70		
2.11	LUVAS DE BORRACHA GRANDES PARA USOS GERAIS (AREA WC E OUTROS)	PAR	830		
2.12	LUVAS DE BORRACHA MEDIAS PARA USOS GERAIS (AREA WC E OUTROS)	PAR	1200		
2.13	LUVAS DE BORRACHA PEQUENAS PARA USOS GERAIS (AREA WC E OUTROS)	PAR	580		
2.14	MOPA (FRANJA) C/ 60 cm	UN	130		
2.15	MOPA (BASE PARA FRANJA) C/ 60CM	UN	130		
2.16	MOPA (FRANJA) C/ 100CM	UN	130		
2.17	MOPA (BASE PARA FRANJA) C/ 100CM	UN	130		
2.18	MOPA (FRANJA DE ALGODÃO) 80CM	UN	130		
2.19	MOPA (BASE PARA FRANJA) 80CM	UN	130		
2.20	MOPA (CABO DE ALUMÍNIO PARA BASES) MINIMO 1,5M	UN	130		
2.21	MOLAS P/ ROUPA DE PLÁSTICO (EMB C/24 UNID)	CX	25		
2.22	PANOS DO CHÃO COR CINZA 80%ALGODÃO, 20% FIBRAS (MINIMO 40X60CM)	UN	550		
2.23	PANOS DO PÓ EM FLANELA AMARELO (MINIMO 50X50CM)	UN	1820		
2.24	PANOS ESPONJA SUPER ABSORVENTE (MINIMO 18X20CM)	UN	1000		
2.25	PÁS DE PLÁSTICO P/ LIXO C/CABO ALTO (MINIMO 24X16CM) EM PLASTICO DURO	UN	280		
2.26	PIAÇABAS PARA WC C/ SUPORTE EM PLASTICO DURO	UN	100		
2.27	RODOS DE BORRACHA C/CABO P/CHÃO (BORRACHA C/ MÍNIMO 60CM)	UN	80		
2.28	RODOS DE BORRACHA C/CABO P/VIDROS (BORRACHA C/MÍNIMO 40CM)	UN	40		
2.29	SACOS DE LIXO EM ROLO (30-60 LITROS) - ROLO C/15 OU 20 SACOS	UN	4200		
2.30	SACOS PRETOS P/ LIXO (60X1M) - EMB COM 10 KG	EMB	300		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

2.31	SACOS TRANSPARENTES P/ CONGELAR ALIMENTOS (40X60) EMBC/10KG	EMB	25		
2.32	VASSOURA ESPANADORA NYLON PARA INTERIOR (LARG DA PIAÇABA MÍNIMO 28CM)	UNID	520		
2.33	VASSOURA NYLON PARA EXTERIOR (LARG. DA PIAÇABA MINIMO 22CM)	UNID	550		
2.34	PAPEL HIGIÉNICO (ROLO INDUSTRIAL) JUMBO (COM SUPORTE) - ROLO INDUSTRIAL (FOLHA DUPLA - ROLO COM 105m/600grs Mínimo)	ROLO	30000		
2.35	PAPEL HIGIÉNICO (ROLO DOMÉSTICO) Folha Dupla 24M/80 GRS Mínimo	ROLO	20000		
2.36	TOALHETES PARA MÃOS COM DISPENSADOR (MÍNIMO 21X22CM C/ 300 FOLHAS)	MAÇOS	21350		
2.37	GUARDANAPOS DE PAPEL 33x33 2/fls.	MAÇOS	2670		
2.38	FOLHAS DE TECIDO NÃO TECIDO AZUL PARA LIMPEZA EM AREAS ALIMENTARES (MÍNIMO 30X40) CXS COM 500 FOLHAS MÍNIMO	FOLHAS	6700		
2.39	PROTEÇÃO EM PLASTICO PARA SAPATO DESCARTAVEL (PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS DE CRECHE)	UNID	6700		
2.40	ROLO SECA MÃOS AZUL (ÁREA ALIMENTAR) COM DISPENSADOR (PACK DE 6 ROLOS) mínimo de 150M/rolo	UNID	50		
2.41	PROTEÇÃO EM PLASTICO PARA SAPATOS (PARA USO EM DECKS DE PISCINAS)	UNID	4000		
Valor Total para o LOTE 2 (sem IVA)					



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

3	LOTE 3 – PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINAS	Nº de C.A.S. (substância ativa)	Concentração mínima do ativo	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total parcial
3.1	ALGICIDA (LT)	68424-85-1	10%	3000		
3.2	GERMICIDA (LT)	68424-85-1	10%	1500		
3.3	DICLORO GRANULADO (KG)	51580-86-0	55% (cloro útil)	2500		
3.4	TRICLORO EM PASTILHAS DE 200 GR. (UN)	87-90-1	90% (cloro útil)	250		
3.5	TRICLORO GRANULADO (KG)	87-90-1	90% (cloro útil)	1750		
3.6	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO (KG)	7778-54-3	65% (cloro útil)	3000		
3.7	HIPOCLORITO DE SÓDIO (KG) (apenas no caso do CPOF – pode ser em depósitos do tipo IBC)	7681-52-9	10% (cloro útil)	45000		
3.8	HIPOCLORITO DE SÓDIO (KG) (para as restantes piscinas de 25mts da R.A.M. - fornecimento em bilhas com peso máximo de 30kg)	7681-52-9	10% (cloro útil)	35000		
3.9	FLOCULANTE LÍQUIDO (LT)	39290-78-3	5%	7000		
3.10	INCREMENTADOR DE PH (KG)	497-19-8	50%	250		
3.11	INCREMENTADOR DE PH (LT)	1310-73-2	16%	500		
3.12	MINORADOR DE PH (LT)	7664-93-9	20%	17000		
3.13	NEUTRALIZADOR CLORO (KG)	7757-83-7	99%	3000		
3.14	LIMPADOR DE AÇO-INOX (LT)	7697-37-2	20%	150		
3.15	DESENGORDURANTE DE BORDAS (LT)	1310-73-2	2%	600		
3.16	PASTILHAS DE MEDIÇÃO DE CLORO DPD 1 (TABLETES)			1750		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

3.17	PASTILHAS DE MEDIÇÃO DE CLORO DPD 3 (TABLETES)			150		
3.18	PASTILHAS DE MEDIÇÃO DE PH (TABLETES)			1500		
3.19	PASTILHAS DE MEDIÇÃO FOTÓMETRO DE CLORO DPD 1 (TABLETES)			4500		
3.20	PASTILHAS DE MEDIÇÃO FOTÓMETRO DE CLORO DPD 3 (TABLETES)			100		
3.21	PASTILHAS DE MEDIÇÃO FOTÓMETRO DE PH (TABLETES)			1250		
Valor Total para o LOTE 3 (sem IVA)						

Nº CAS – Número de identificação universal da substância ativa.
Todos os produtos devem estar segundo as normas da Comunidade Europeia

Nota: Admite-se produtos equivalentes com n.º de CAS diferente dos indicados, desde que esses produtos, cumulativamente, cumpram com os seguintes requisitos:

- Devem ser adequados ao fim a que se destina e ter modo de aplicação/utilização semelhante;
- No caso dos biocidas, o respetivo n.º de CAS da substância ativa deve constar na lista atualizada de produtos biocidas autorizados pela Agência Europeia de Químicos (ECHA);
- Devem igualmente conter as respetivas concentrações mínimas do ativo exigidas no presente concurso.

À data do presente concurso a lista da ECHA de produtos biocidas autorizados foi consultada no seguinte endereço eletrónico:

https://echa.europa.eu/documents/10162/17287015/art_95_list_en.pdf/5b06dde8-ab28-46f3-9170-0c04b271ffc1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO II - Lista de Instalações e Estabelecimentos

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dados dos estabelecimentos - Ano Letivo 2018/2019

Calheta							
	Dirigente	Morada	Freguesia	Cod. Postal	Telefone	Fax	Email
B1°C com PE da Calheta ¹⁾	Avelino José Jardim da Câmara	Rua S. Francisco Xavier, N.º 9, Caminho do Lombo do Salão - Calheta	Calheta	9370-155 Calheta	291 824577	291 824706	eb1pecalheta@hotmail.com
B1°C com PE do Estreito da Calheta	RICARDO MIGUEL FONSECA PADRÃO	ER223- Estrada do Estreito da Calheta, nº183	Estreito da Calheta	9370-237 ESTREITO DA CALHETA	291 824176	291 842179	eb1peecalheta@gmail.com
B1°C com PE e Creche da Ladeira e Lamaceiros	Carlos Alexandre Alves Loureiro	Rua da Bica N.º30	Arco da Calheta	9370-085 Arco da Calheta	291 827213 / 827352	291 827 214	ladeiralamaceiros@gmail.com
B1°C com PE e Creche do Lombo da Guiné	Arlindo Augusto Carvalho	Rua Lombo do Guiné, nº 30	Arco da Calheta	9370-709 Arco da Calheta	291 827234	291 827235	eb1pelguine@edu.madeira.gov.pt
Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta ²⁾	José Bernardo Ferreira Gouveia	Estrada Simão Gonçalves da Câmara Nº 39	Calheta	9370-139 Calheta	291 820000	291 822534	ebscalheta@edu.madeira.gov.pt

¹⁾ **2 Edifícios** - Edifício da Calheta, Edifício do Lombo do Atouguia

²⁾ **3 Edifícios** - Edifício da Ponta do Pargo, Edifício Paúl do Mar, Edifício da F.Ovelha

Câmara de Lobos							
	Dirigente	Morada	Freguesia	Cod. Postal	Telefone	Fax	Email
B1°C com PE da Fonte da Rocha	António Alexandre de Melo Cerdeira	Impasse da Fonte da Rocha nº1	Câmara de Lobos	9300-066 Câmara de Lobos	291 940410	291 941009	eb1pefrocha@hotmail.com
B1°C com PE da Lourencinha	Manuel Filipe Gonçalves Ferreira	Rua dos Lamaceiros, n.º 21	Câmara de Lobos	9300-092 Câmara de Lobos	291 944282	291 944282	eb1pelourencinha@edu.madeira.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

B1°C com PE da Marinheira	Lucília Fátima Leodoro Neves	Caminho das Fontes Nº 13	Estreito de Câmara de Lobos	9325-312 Estreito de C.ª de Lobos	291 948387	291 948408	escola1ciclomarinheira@gmail.com
B1°C com PE da Vargem	Cláudia Sofia da Silva de Freitas Henriques	Rua António Prócoro Macedo Júnior	Estreito de Câmara de Lobos	9325-018 Estreito de Câmara de Lobos	291 947875	291 947772	vargem.escola@gmail.com
B1°C com PE de Câmara de Lobos	Dilcia Graça Andrade Barros	Rua Dr. Vasco dos Reis Gonçalves, 39	Câmara de Lobos	9300-052 Câmara de Lobos	291 941286	291 941288	eb1pecamaradelobos@edu.madeira.gov.pt
B1°C com PE do Covão	Márcia Andreia Pita da Silva	Caminho do Ernesto	Estreito de Câmara de Lobos	9325-098 Estreito de Câmara de Lobos	291 948641	291 948631	eb1pecovao@live.madeira-edu.pt
B1°C com PE do E. C. Lobos	Gabriela Gomes Alves de Freitas	Rua João Augusto Ornelas Nº 45	Estreito de Câmara de Lobos	9325-032 Estreito de Câmara de Lobos	291 948 671	291 948 674	eb1peecamlobos@gmail.com / eb1peeclobos@live.madeira-edu.pt
B1°C com PE do Garachico	Anabela Gomes Faria Fernandes	Estrada Municipal do Garachico n.º 52, Estreito de Câmara de Lobos	Estreito de Câmara de Lobos	9325-363 Estreito de Câmara de Lobos	291948623 / 24	291948625	eb1pegarachico@live.madeira-edu.pt
B1°C com PE do Jardim da Serra	Cecília de Freitas Faria Gonçalves	Rua das Corticeiras, 9325-120 Jardim da Serra	Jardim da Serra	9325-120 Jardim da Serra	291 948225	291 948226	eb1pejserra@live.madeira-edu.pt
B1°C com PE do Rancho /Caldeira	Maria José Silva Câmara	Estrada da Areia nº 9, Câmara de Lobos	Câmara de Lobos	9300-323 Câmara de Lobos	291 941381	291 941 381	eb1pe.rancho@gmail.com
B1°C com PE e Creche da Quinta Grande	Rosélia Rodrigues dos Santos Gordon	Estrada Padre Silvino de Andrade, Nº 2	Quinta Grande	9300-262 Quinta Grande	291941384 / 291941324	291 941322	ebpequintagrande@gmail.com
B1°C com PE Rº de Alforra	Elisabete Peralta da Costa Barcelos	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 9	Câmara de Lobos	9300-076 Câmara de Lobos	291 940 322	291 943 818	eb1peralforra@edu.madeira.gov.pt

Funchal							
	Dirigente	Morada	Freguesia	Cod.Po stal	Telefone	Fax	Email
B1°C com PE e Creche da Nazaré	Carlos Duarte Nunes Fernandes	Av. Colégio Militar - Nazaré (Edifício Principal)	São Martinho	9000-135 Funchal	291 765312	291 761394	eb1pecnazare@edu.madeira.gov.pt
B1°C com PE da Achada	Fábia Carina Faria Freitas Luís	Estrada Dr João Abel de Freitas, nº128	São Roque	9000-402 Funchal	291 757655	291 757656	eb1peachada@live.madeira-edu.pt
B1°C com PE da Ajuda	David Alexandre	Rua Velha da	São Martinho	9000-115 Funchal	291764997/ 291763646	291 764997	eb1.ajudafunchal@gmail.com



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
 SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

	Gonçalves Veiga	Ajuda, 9000-115					
B1°C com PE da Cruz de Carvalho	Rogério Bruno da Silva Queirós	Bairro do Hospital, Rua 2 - nº1	São Pedro	9000-180 Funchal	291 741094 / 741003	291 741094	eb1peccarvalho@edu.madeira.gov.pt
B1°C com PE da Ladeira	Maria José Rodrigues Freitas Silva	Caminho da Terra Chã, nº 17	Santo António	9020-124 Funchal	291 743167	291 759311	eb1peladeira@edu.madeira.gov.pt
B1°C com PE da Pena	Maria Filipa de Abreu João Mendonça	Rua Pedro José de Ornelas, n.º 18F	Santa Luzia	9050-069 Funchal	291 241633 / 291224988	291 224988	eb1pepena@edu.madeira.gov.pt
	Dirigente	Morada	Freguesia	Cod.Po stal	Telefone	Fax	Email
B1°C com PE da Visconde Caçongo	António José Rodrigues Banganho	Estrada Visconde Caçongo, nº 31	Santa Maria Maior	9050-121 FUNCHAL	291 231488	291 231494	eb1pevcaçongo@edu.madeira.gov.pt
B1°C com PE do Boliqueime	José Carlos Sepúlveda Monteiro dos Santos	Caminho da Barreira, 57	Santo António	9020-068 Funchal	291 757021 / 758196	291 758196	eb1peboliqueime@gmail.com
B1°C com PE do Rib° Domingos Dias	Paulo Jorge Dinis Dias Vitória	Caminho das Voltas	Santa Maria Maior	9050-252 Funchal	291 241123 / 241120	291 241123	eb1rdd@live.madeira-edu.pt
B1°C com PE dos Ilhéus - Coronel Sarmento	José António Moreira Martins	Rua Tenente Coronel Sarmento, 5	Sé	9000-176 Funchal	291 743870	291 743828	eb1pe.ilheus@gmail.com (pagamentos almoços/mensalidades) eb1pe_ilheus@live.madeira-edu.pt (oficial)
B1°C com PE e Creche de S.Gonçalo	Maria do Rosário Pais de Brito	Rua Escola Básica de São Gonçalo	São Gonçalo	9060-342 Funchal	291 795709	291 795785	eb1pesgoncalo@edu.madeira.gov.pt
B1°C com PE e Creche de Santo Amaro	Paulo António Baptista Fernandes	Travessa Dr. Fernando Rebelo - Bairro de Sto. Amaro	Santo António	9020-019 Funchal	291771287/29 1761686	291 761684	eb1pecsantoamaro@live.madeira-edu.pt
B1°C com PE e Creche Prof. Eleutério de Aguiar	Ana Isabel Mota Barreira Sepúlveda Monteiro	Rua Dr Juvenal, nº 20 B	Santa Maria Maior	9060-147 Funchal	291225745		eb1peleuterioaguiar@edu.madeira.gov.pt
B1°C com PE S.Martinho	Helena Paula Silva de Abreu Freitas	Caminho de São Martinho, 13	São Martinho	9000-273 Funchal	291 762011	291 762011	eb1pesmartinho@live.madeira-edu.pt
B1°C com PE São Filipe	Maria Manuela de Sousa Pereira de Oliveira	Rua de São Filipe N.º 33	Santa Maria Maior	9060-292 Funchal	291 241138 / 241139	291 241139	eb1pesfilipe@edu.madeira.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Escola Básica 23 Bartolomeu Perestrelo	Gualberto Inácio Melim Soares	Rua Bartolomeu Perestrel o nº 3-5	Imaculado Coração de Maria	9050-328 Funchal	291203400	291203404	bartolomeuperestrelo@live.madeira-edu.pt
Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras ⁴	Vítor Manuel Correia Gomes	Rua da Quinta Josefina, 1	Santo António	9020-321 Funchal	291 709390	291 745124	eb23santonio@edu.madeira.gov.pt
Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar de São Roque ⁴	Ana Graça Ribeiro Teles Cró de Freitas capelo	Rua da Escola Secundária do Galeão	São Roque	9020-212 Funchal	291 745972 / 756033	291 744643	eb1pegaleao@live.madeira-edu.pt
Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Areeiro e Lombada ⁴	Ana Maria Sousa Pereira Oliveira Ferreira	Caminho da Lombada, 73	São Martinho	9000-284 Funchal	291 768615/6	291 768616	eb1peareeirilombada@edu.madeira.gov.pt
Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Monte ⁴	António Manuel Rodrigues Girão Albuquerque	Estrada do Livramento, Monte	Monte	9050-231 Monte Funchal	291782844	291784715	eb1pemente@edu.madeira.gov.pt

¹) **3 Edifícios** -Edifício O Carrocel, Edifício O Girassol, Edifício da Nazaré

²) **2 Edifícios** - Edifício da Visconde Caçongo, Edifício do Faial (SMMaior)

³) **3 Edifícios** - Edifício Sede de S.Gonçalo, Edifício Inf de São Gonçalo, Edifício do Palheiro Ferreiro

⁴) **2 Edifícios** - Edifício de Santo Amaro, Edifício O Sapatinho

⁵) **1 Edifícios** -Edifício do Curral das Freiras

⁶) **2 Edifícios** - Edifício do Lombo Segundo, Edifício do Galeão

⁷) **2 Edifícios** - Edifício do Areeiro, Edifício da Lombada

⁸) **2 Edifícios** - Edifício do Tanque, Edifício Sede do Monte

Machico							
	Dirigente	Morada	Freguesia	Cod.Postal	Telefone	Fax	Email
B1°C com PE e Creche do Caniçal ⁴	Filomena Santos Alves Moreira	Rua Palmeira de Cima nº2	Caniçal	9200-041 Caniçal	291 960424 / 960425	291 960425	eb1pecanical@edu.madeira.gov.pt
B1°C com PE e Creche da Água de Pena ⁴	Maria Natividade de Saldanha Câmara Velar	Caminho Francisco Freitas Branco nº2 Sítio da Igreja - Água de Pena, Machico	Água de Pena	9200-215 Água de Pena	291 966033	291 967212	eb1peapena@edu.madeira.gov.pt
B1°C com PE e Creche Eng.º Luis Santos Costa ⁴	Sandra Maria Fernandes de Freitas Gouveia	Rua do Senhor dos Milagres, nº 12 - Caixa 1	Machico	9200-090 Machico	291967679/91 6418922	291 967555	eb1peengluissantoscosta@live.madeira-edu.pt
Básica 123 com PE do Porto da Cruz	Manuel Luís Macedo Andrade	Sítio das Casas Próximas	Porto da Cruz	9225-050 Porto da Cruz	291 563053 / 563051	291 562033	esc.b.port.cruz@mail.telepac.pt
Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche de Marroços e Santo António da Serra ⁴	Lília Ismaeld a Timóteo	Rua Nossa Senhora do Bom	Santo António da Serra	9200-162 Santo António da Serra	291 967722/23		eb1marocossantoserra@edu.madeira.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

	da	Caminho
	Costa	nº7

¹⁾ **2 Edifícios** - Edifício A Gaivota, Edifício do Caniçal

²⁾ **2 Edifícios** - Edifício O Búzio, Edifício da Água de Pena

³⁾ **3 Edifícios** - Edifício O Barquinho, Edifício Eng.º Luís Santos Costa, Edifício da Ribeira Seca

⁴⁾ **2 Edifícios** - Edifício dos Maroços, Edifício de Santo António da Serra

Ponta do Sol

	Dirigente	Morada	Freguesia	Cod.Po stal	Telefone	Fax	Email
B1°C com PE da Carvalhal e Carreira	Marisa da Luz Coito Meneses Ferreira Mendes	Estrada Doutor Tito Cabral Noronha n.200, 9360-342 Canhas	Canhas	9360-342 Canhas	291 976445	291 976446	eb1peccarreira@madeira-edu.pt
B1°C com PE da Lombada(P.Sol)	Maria Célia Alves Pinheiro Miguel	Caminho da Carreira - Lombada nº37	Ponta do Sol	9360-524 Ponta do Sol	291 973555	291 972591	eb1pelombada@live.madeira-edu.pt
B1°C com PE do Lombo de São João (P.Sol)	Olga Susana Castanho Coelho	Caminho da Limeira n.º 3	Ponta do Sol	9360-559 Ponta do Sol	291 973992	291 973991	eb1pelsjoaops@live.madeira-edu.pt
B1°C com PE do Lombo dos Canhas	Emanuel Silva Pombo	Caminho do Lombo do Meio, nº 26 - Canhas	Canhas	9360-028 Ponta do Sol	291 976233	291 976242	eb1pelcanhas@live.madeira-edu.pt
B1°C com PE do Vale e Cova do Pico	Fernando Manuel Uvaldo Cabeceiro	Estrada Salões/Seirado e Cova nº 56	Canhas	9360-318 Ponta do Sol	291 972745	291 972746	eb1pevcnico@live.madeira-edu.pt
B1°C com PE e Creche da Ponta do Sol ¹⁾	Rui Gabriel Almeida Ramos	Rua Padre Leão Henriques nº 14 - Ponta do Sol	Ponta do Sol	9360-216 Ponta do Sol	291 972578	291 972456	eb1pepsol@edu.madeira.gov.pt

¹⁾ **3 Edifícios** - Edifício O Sol, Edifício da Madalena do Mar, Edifício da Ponta do Sol

Porto Moniz

	Dirigente	Morada	Freguesia	Cod.Po stal	Telefone	Fax	Email
Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz ¹⁾	Edegar Valters Castro Correia	Sítio da Penedia, Beco do pavilhão, nº 4	Porto Moniz	9270-151 Porto Moniz	291850100	291850108	ebspmoniz@edu.madeira.gov.pt

¹⁾ **2 Edifícios** - Edifício A Estrela do Mar, Edifício 1°C do Porto Moniz

Porto Santo

	Dirigente	Morada	Freguesia	Cod.Po stal	Telefone	Fax	Email
Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche do Porto Santo ¹⁾	Helena Cristina da Silva	Sítio do Campo de Baixo	Porto Santo	9400 - 015 Porto Santo	291 145 000 / ext. 422 131/2/3		eb1pepsanto@edu.madeira.gov.pt / eb1pepsanto@gmail.com



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

	Ferreira Ornelas							
1) 2 Edifícios - Edifício O Moinho, Edifício Sede do Porto Santo								
Ribeira Brava								
	Dirigente	Morada	Freguesia	Cod.Po stal	Telefone	Fax	Email	
B1°C com PE da Corujeira	João Batista Pereira da Silva	Caminho do Chapim nº 50	Campanário	9350-048 Campanário	291 953011	291 953316	eb1pecorujeira@live.madeira-edu.pt	
B1°C com PE da Serra de Água	Maria Élia da Silva Ponte	Rua Dr. Jordão Faria Paulino nº 13	Serra de Água	9350-314 Serra de Água	291 951645	291 957172	eb1pesagua@live.madeira-edu.pt	
B1°C com PE da Tabúa	Maria Isabel Resende Henriques Rodrigues	Sítio da Candelária - Tabua, Ribeira Brava	Tabua	9350-405 Ribeira Brava	291 957797	291 957798	eb1petabua@live.madeira-edu.pt	
B1°C com PE do Campanário	Maria Natividade de P.T.Miguel da Silva	Estrada da Pretelha , nº80 (Sítio da Igreja)	Campanário	9350-037 Campanário	291 953012	291 953314	eb1pecampanario@live.madeira-edu.pt	
B1°C com PE do Lombo de S.João e S.Paulo 1)	Maria Goreti Freitas Moniz	Estrada de São João	Ribeira Brava	9350-141 Ribeira Brava	291 146011	291 957499	eb1pelsjoaorb@edu.madeira.gov.pt	
B1°C com PE e Creche da Ribeira Brava 2)	João Baptista Relva Marcos	Estrada Regional 104	Ribeira Brava	9350-203 Ribeira Brava	291951549/291951550	291951551	eb1perbrava@edu.madeira.gov.pt; eb1perbrava@gmail.com	
1) 2 Edifícios - Edifício de São Paulo, Edifício São João								
2) 2 Edifícios - Edifício O Balão, Edifício da Ribeira Brava								

Santa Cruz								
	Dirige nte	Morad a	Freguesia	Cod.Po stal	Telefone	Fax	Email	
B1°C com PE da Assomada – Caniço	Alcino Miguel da Costa Pereira	Estrada do Aeroporto	Caniço	9125-079 Santa Cruz	291 935051	291936107	eb1peassomada@edu.madeira.gov.pt	
B1°C com PE das Figueirinhas	Maria da Luz Ferreira Quintal Castro	Rua da escola	Caniço	9125-131 Caniço	291 936582	291 936581	eb1pefigueirinhas@edu.madeira.gov.pt	
B1°C com PE de Gaula, Dr. Clemente Tavares	Maria Madalena de Nóbrega Jorge Faria	Rua D. Teresa Bela de Sá nº 88 - Achada de Cima - Gaula	Gaula	9100-018 Santa Cruz	291 526690	291 526691	eb1pectavares@madeira-edu.pt	
B1°C com PE do Caniço	Eliana Marisa Honrado Morais	Rua da Escola nº 4	Caniço	9125-015 Caniço	291 936571	291 936570	eb1pecanico@hotmail.com	
B1°C com PE e Creche de Santa Cruz ¹⁾	Lucinda da Conceição	Avenida 2 de	Santa Cruz	9100-235 Santa Cruz	291 524462	291 524462	eb1pecscruz@edu.madeira.gov.pt	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

	ão Sá Dias Braz Moura	Agosto 1996					
Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar da Camacha	João Manuel Barreto de Sena	Estrada Engenhei ro Abel Vieira	Camacha	9135-090 Santa Cruz	291 922303 / 922334	291 922334	eb1pecamacha@edu.madeira.gov.pt

¹⁾ 2 Edifícios - Edifício da Palmeira, Edifício da Sede de Santa Cruz

Santana							
	Dirige nte	Morad a	Freguesia	Cod.Po stal	Telefone	Fax	Email
B1°C com PE e Creche de Santana ¹⁾	Adélia Teodoro Santos	Estrada Comanda nte Camacho Freitas, nº 19	Santana	9230-120 SANTANA	291 572072		eb1pesantana@edu.madeira.gov.pt
B1°C com PE e Creche de São Jorge	Maria Paula de Freitas Noite	Caminho Padre Silvério Aníbal de Matos, nº 67	São Jorge	9230-140 Santana	291 576 665	291 576 429	eb1pecsjorge@edu.madeira.gov.pt
B1°C com PE e creche do Faial e São Roque do Faial	João Henriqu e Ferreira Gomes	Estrada Regional 213 do Faial nº38 - Sítio do Lombo Lourenço	Faial	9230-059 Santana	291 572043	291 573985	eb1pefaialsantana@live.madeira-edu.pt

¹⁾ 2 Edifícios - Edifício O Colminho, Edifício de Santana

São Vicente							
	Dirige nte	Morad a	Freguesia	Cod.Po stal	Telefone	Fax	Email
B1°C com PE de Ponta Delgada e Boaventura ¹⁾	Ana Cristina Moura Abreu	Rua Dr Horácio Bento de Gouveia, Sítio dos Enxurros - Ponta Delgada	Ponta Delgada	9240-103 São Vicente	291862207	291862208	eb1pepontadelgadaeboaventura@edu.madeira.gov.pt
B1°C com PE e Creche de São Vicente ²⁾	Patrícia Maria da Cruz Marque s Rodrigu es de Oliveira	Sítio do Poiso	São Vicente	9240-218 São Vicente	291 842620 / 291 842630	291 842458	eb1pecsaovicente@live.madeira-edu.pt

¹⁾ 2 Edifícios - Edifício da Boaventura, Edifício de Ponta Delgada e Boaventura

²⁾ 3 Edifícios - Edifício dos Lameiros, Edifício da Creche, Edifício de São Vicente

Algumas infraestruturas podem ser descontinuadas e outras que podem ser incluídas durante a vigência do contrato.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

CENTROS DE JUVENTUDE E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ID Infraestrutura	Estabelecimento	Morada
597	Campo de Futebol Adelino Rodrigues	Rua das Rosas
592	Campo de Futebol da Camacha	Sítio da Nogueira
589	Campo de Futebol do Porto da Cruz	Sítio da Terra Batista
620	Centro de Formação Escutista	Montado do Pereiro
619	Centro de Juventude de Santana	Rua Tenente Domingos Cardoso
615	Centro de Juventude do Funchal	Avenida Calouste Gulbenkian
613	Centro de Juventude do Porto Moniz	Vereda da Cadeia
614	Centro de Juventude do Porto Santo	Sítio das Matas
606	COMPLEXO DE PISCINAS OLÍMPICAS DO FUNCHAL (CPOF)	Beco dos Álamos Stº Antonio
	COMPLEXO DESPORTIVO DE GAULA	Rua Manuel Freitas Meca, 9 – Gaula – Stª Cruz
580	Pavilhão Bartolomeu Perestrelo	Rua Bartolomeu Perestrelo, n.º 3-5
SD7	Pavilhão da Calheta	Sítio da Vargem
SD21	Pavilhão da Camacha	Rua Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Jr. N.ºs 15-17 - 1º
SD204	Pavilhão da Escola Secundária Francisco Franco	Rua das Hortas
SD93	Pavilhão da Ponta do Sol	Rua V Centenário, Ponta do Sol
577	Pavilhão da Serra de Água	Rua Dr. Jordão Faria Paulino
578	Pavilhão de Câmara de Lobos	Rua de Santa Cecília, n.º 2
584	Pavilhão de Machico	Estrada de Tristão Vaz Teixeira, n.º 39, Sítio do Paraíso
SD127	Pavilhão de Santa Cruz	Avenida 2 de Agosto 1996, n.º 9
586	Pavilhão de Santana	Rua Dr. Albino de Menezes
576	Pavilhão de São Vicente	Sítio do Passo
583	Pavilhão do Caniçal	Sítio da Banda do Silva
590	Pavilhão do Caniço	Rua João Baptista de Sá
598	Pavilhão do Curral das Freiras	Estrada da Bica
595	Pavilhão do Funchal	Rua Nova da Alegria
588	Pavilhão do Porto da Cruz	Sítio das Casas Próximas
600	Pavilhão do Porto Moniz	Sítio da Penedia, Beco do pavilhão
SD1	Pavilhão Dr. Ângelo Augusto da Silva	Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, 10 e 12
SD89	Pavilhão Gonçalves Zarco	Caminho da Fé, n.º 1
574	Pavilhão Luís Mendes	Sítio do Muro, Rua 6 de Maio
603	Piscina da Calheta	Sítio da Vargem
604	Piscina da Ponta Sol	Rua V Centenário, Ponta do Sol
585	Piscina de Machico	Sítio do Paraíso



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

594	Piscina de Santa Cruz	Rua do Bom Jesus
587	Piscina de Santana	Rua Dr. Albino Menezes
602	Piscina de São Vicente	Sítio do Passo
599	Piscina do Curral das Freiras	Estrada da Bica
PI	Piscina do Estreito de Câmara de Lobos	Rua da Achada
601	Piscina do Porto Moniz	Sítio da Penedia, Beco do pavilhão
605	Piscina do Porto Santo	Sítio das Matas
562	Piscina Dr. Ângelo Augusto da Silva	Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, 10 e 12
596	Piscina Escola Secundária Jaime Moniz	Rua Nova da Alegria
SD144	Sala de Esgrima 1 do campo de Futebol Adelino Rodrigues	Rua das Rosas

Ou outras infraestruturas/estabelecimentos que sejam integradas no decorrer do presente procedimento até ao término do contrato.